



## MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 111, DE 13 DE JUNHO DE 2023

*Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei nº 1.493/2001. Janaúba/MG, 13/06/2023.*

#### **DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANAÚBA – FUNDAJAN.**

O **Prefeito de Janaúba, Estado de Minas Gerais**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde (doc. anexo), que solicita a criação de Portaria acerca da execução de procedimentos médicos hospitalares a serem realizados pela Fundação Hospitalar de Janaúba – FUNDAJAN, nos termos que especifica;

**CONSIDERANDO** a reunião deliberativa do Conselho Municipal de Saúde do Município de Janaúba, que autoriza a execução de procedimentos médicos hospitalares a serem realizados pela Fundação Hospitalar de Janaúba – FUNDAJAN;

**CONSIDERANDO** que o valor compreende o percentual de 15% (quinze por cento) no mínimo da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, para serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e **Municípios** em ações e serviços públicos de saúde;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica autorizada a execução de procedimentos médicos hospitalares a serem realizados pela **Fundação de Assistência Social de Janaúba – FUNDAJAN**.

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação

1



## MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE DE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Ultrassonografia obstétrica	144	1.728	80	11.520	R\$138.240,00
Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado	6	72	100	600	R\$7.200,00
Coloscopia	96	1.152	R\$24,00	R\$2.304,00	R\$27.648,00
Biopsia de colo	96	1.152	R\$84,00	R\$8.064,00	R\$96.768,00
Eletrocauterização	96	1.152	R\$77,00	R\$7.392,00	R\$88.704,00
CAF	96	1.152	R\$77,00	R\$7.392,00	R\$88.704,00
Inserção DIU	50	600	R\$77,00	R\$3.850,00	R\$46.200,00
Consulta em ginecologia	125	1500	R\$70,00	R\$8.750,00	R\$105.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>584</b>	<b>7.008</b>	<b>R\$519,00</b>	<b>R\$41.122</b>	<b>R\$ 598.464,00</b>

**Art. 2º** - Para a efetivação do custeio dos itens indicados no art. 1º, é indispensável a realização de contrato administrativo entre o Município de Janaúba, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e **Fundação de Assistência Social de Janaúba – FUNDAJAN**.

**Parágrafo único** – O custeio dos procedimentos médicos hospitalares ocorrerão nos estritos moldes da legislação de regência, o Município de Janaúba, quando após a efetiva comprovação dos serviços prestados, o Município de Janaúba repassará ao estabelecimento de saúde contratado o valor global anual estimado de R\$ 598.464,00 (quinhentos e noventa e oito mil e sessenta e quatro reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, considerando o disposto no Plano Plurianual e Lei na Orçamentária Anual:

**Dotação: 09.01.01.010.302.0011.2122.3.3.90.39.00**

**Ficha: 858 – Fonte: 1500001002**

**Ficha: 858 – Fonte: 1600000000**

**Ficha: 858 – Fonte: 1621000000**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Janaúba, MG, 13 de junho de 2023.

*Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei nº 1.493/2001. Janaúba/MG, 13/06/2023.*

**JOSÉ APARECIDO MENDES ANTOS**

Prefeito do Município de Janaúba

**NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741**

Procuradora-Geral do Município

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024**

Seção de Legislação

2